

=LEI Nº 2.657, DE 16 DE JULHO DE 2009=

“Suplementa a subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deste município, autorizada inicialmente pela Lei Municipal nº 2.614/08, acrescendo em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA DA CIDADANIA

04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0039.2.015 - Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 84).....R\$ 80.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01- Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente (inciso III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

07.01 - Obras e Infra Estrutura Urbana

15.451.0047.1.011 - Obras e Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações (Ficha 253).....R\$ 80.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01- Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados conforme o disposto na presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 16 DE JULHO DE 2009.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no anverso da folha nº 65, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -